

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE PARCERIAS

Nº 01/2022

A Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para realização do “Programa de Parcerias” com instituições públicas e privadas relacionadas à área da Educação, tendo como objetivo trazer benefícios para os (as) servidores(as) técnico-administrativos(as), docentes e estagiários(as) da UFABC.

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto firmar parcerias por meio de “Termo de Parcerias” para a execução do “Programa de Parcerias” da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) com instituições públicas ou privadas que forneçam serviços relacionados à Educação, sendo eles creches, escolas de ensino infantil, fundamental, médio e/ou ensino superior, instituições que ministram cursos de pós-graduação, especialização e/ou capacitação, escolas de idiomas, escolas de informática, e escolas preparatórias para vestibular, cursos extracurriculares e de extensão;
- 1.2. A parceria dar-se-á em troca de exposição da marca da instituição parceira, em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital.

### 2. DA FINALIDADE

- 2.1. O Programa visa à promoção da melhoria contínua da qualidade de vida e bem-estar por meio de parcerias que ofereçam benefícios para servidores(as) e estagiários(as) da UFABC quando da obtenção de produtos e/ou serviços relacionados à Educação, aplicando-se a mesma condição aos(às) respectivos(as) dependentes.
- 2.2. Para fins deste Edital, consideram-se:

**I – Servidores(as):** docentes e técnico-administrativos(as) (estatutários e contratados por tempo determinado), além de servidores(as) na situação de exercício descentralizado, todos com lotação e/ou exercício na UFABC, cujos vínculos encontram-se ativos.

**II – Estagiários(as):** participantes de estágio de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, de ensino médio e de educação profissional em que a UFABC figure como parte concedente (em conformidade com a Portaria SUGEPE nº 1.087/2020 e/ou outros documentos que venham a complementá-la

ou substituí-la), cujos contratos encontram-se ativos.

**III – Dependentes:** cônjuge e filhos(as), até 21 anos de idade, de servidores(as) e estagiários(as).

### 3. DA PARCERIA

3.1. As instituições interessadas em firmar parceria, nos moldes deste edital, poderão optar por oferecer os descontos e receber as vantagens de acordo com as três opções abaixo:

3.2.1. Desconto 1: de 10 a 14%:

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela UFABC (*site* da UFABC, em local específico de divulgação dentro da área do servidor → Portal do servidor) e *e-mail* informativo.

3.2.2. Desconto 2: 15% a 19%:

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela UFABC (*site* da UFABC, em local específico de divulgação dentro da área do servidor → Portal do servidor) e *e-mail* informativo;
- ✓ Divulgação dos serviços ofertados pela empresa ou instituição na parceria ao público alvo, a ser realizada nas dependências da UFABC, 2 (dois) dias no ano (sendo um em cada *campus*: Santo André e São Bernardo do Campo), durante o horário comercial, nos seguintes termos:
  - a) A UFABC disponibilizará à instituição parceira um local apropriado, dentro dos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo, para que possa realizar um evento de divulgação dos serviços prestados e das vantagens oferecidas aos servidores;
  - b) A instituição parceira deverá agendar a realização da divulgação, com no mínimo 30 dias de antecedência da data pretendida, através de uma solicitação via *e-mail* ([dsqv.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:dsqv.sugepe@ufabc.edu.br)) aos Coordenadores do Programa, contendo informações a respeito da apresentação a ser realizada, bem como sobre os *folders* e materiais a serem distribuídos (se houver). A instituição deverá ficar ciente de que a UFABC poderá vetar a utilização ou apresentação total ou parcial do material que julgar inconveniente;
  - c) Todas as despesas e mão de obra envolvidas na logística e realização do evento, bem como a permanência de um representante durante o período de divulgação, serão de responsabilidade exclusiva da empresa ou instituição parceira, ficando a UFABC isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade;
  - d) O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma que foi disponibilizado, ficando a instituição parceira responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento por ela promovido.

### 3.2.3. Desconto 3: a partir de 20%:

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela UFABC (*site* da UFABC, em local específico de divulgação dentro da área do servidor → Portal do servidor) e *e-mail* informativo;
- ✓ Divulgação dos serviços ofertados pela instituição na parceria ao público alvo, a ser realizada nas dependências da UFABC, 4 (quatro) dias no ano (sendo dois em cada *campus*: Santo André e São Bernardo do Campo), durante o horário comercial, sendo uma apresentação em cada semestre, nos seguintes termos:
  - a) UFABC disponibilizará à instituição parceira um local apropriado, dentro do *campus* Santo André, para que possa realizar um evento de divulgação dos serviços prestados e das vantagens oferecidas aos servidores;
  - b) A instituição parceira deverá agendar a realização da divulgação, com no mínimo 30 dias de antecedência da data pretendida, através de uma solicitação via *e-mail* aos Coordenadores do Programa, contendo informações a respeito da apresentação a ser realizada, bem como sobre *folders* e materiais a serem distribuídos (se houver). A instituição deverá ficar ciente de que a UFABC poderá vetar a utilização ou apresentação de material que julgar inconveniente;
  - c) Todas as despesas e mão de obra envolvidas na logística e realização do evento, bem como a permanência de um representante durante o período de divulgação, serão de responsabilidade exclusiva da instituição parceira, estando a UFABC isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade;
  - d) O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma que foi disponibilizado, ficando a instituição parceira responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento por ela promovido.

3.3 As instituições interessadas em firmar parceria, em qualquer uma das faixas de desconto, ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição, que será inserida nos meios de divulgação desse programa.

3.4 As instituições participantes serão responsáveis em disponibilizar canais de contato para esclarecimentos de dúvidas e reclamações sobre os serviços oferecidos, devendo sanar todas as questões que vierem a surgir em relação à parceria firmada.

## 4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar do Programa de Parcerias referente ao presente Edital as instituições interessadas em associar sua imagem ao programa, desde que cumpram todas as exigências do edital.
- 4.2. A instituição deverá ter sede no Estado de São Paulo e conter em seu objeto social atividades na área de Educação.
- 4.3. Os interessados deverão observar o item 5 quanto à forma de envio dos dados, além da lista de documentos obrigatórios.
- 4.4. Encontram-se impedidos de participar:

- 4.4.1. Os interessados que não estiverem regularizados, de acordo com este edital;
- 4.4.2. Interessados que estejam em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e o FGTS.

## 5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o **Formulário de Requerimento - “Programa de Parcerias” (Anexo)**, via *e-mail* ([dsgv.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:dsgv.sugepe@ufabc.edu.br)).
- 5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o **Formulário de Requerimento - “Programa de Parcerias” (Anexo)**:
  - ✓ Ato constitutivo da instituição (Contrato Social, Estatuto Social, etc);
  - ✓ Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - ✓ Cópia simples dos documentos pessoais do(s) representante (s) legal(is);
  - ✓ Ata de eleição do(s) atual(is) representante(s) legal(is) devidamente registrada;
  - ✓ Certidões de regularidade fiscal e cadastral.
- 5.3. Tanto o Formulário de Requerimento quanto os documentos solicitados, deverão ser digitalizados e enviados para o endereço de *e-mail*: [dsgv.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:dsgv.sugepe@ufabc.edu.br), colocando-se como assunto: “*Edital de Chamamento Público – Programa de Parcerias*”.
- 5.4. Feitas as análises de que tratam o item 5, todos os documentos recebidos serão incorporados junto ao Sistema Integrado de Gestão (SIG) da UFABC, via Módulo SIPAC. Será por meio desta plataforma que o(s) documento(s) receberá (ão) a(s) assinatura(s) digital (is) do(s) representante (s) legal (is). Na oportunidade, será encaminhado manual operacional do ‘assinante externo’.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 6.1. O Formulário de Requerimento e a documentação exigida serão analisados pelos coordenadores do programa ou por pessoas por eles designadas, que concluirão pelo deferimento ou não de atendimento das condições do edital.
- 6.2. O Edital deverá ser plenamente atendido, sob pena de indeferimento do requerimento.
- 6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos será publicado no *site* da UFABC, em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do

servidor), em até 60 dias corridos após a entrega da documentação exigida.

- 6.4. Da decisão de indeferimento, caberá reconsideração fundamentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado no *site* da UFABC. As reconsiderações propostas fora do prazo editalício serão desconsideradas.
- 6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o *e-mail*: [dsqv.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:dsqv.sugepe@ufabc.edu.br), colocando-se como assunto da mensagem: “*Pedido de Reconsideração – Programa de Parcerias*”
- 6.6. O resultado das análises de reconsideração será divulgado no prazo máximo de 10 dias corridos, no *site* da UFABC, em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor).

## **7. DO TERMO DE PARCERIA**

- 7.1. Após a divulgação do resultado final, no prazo de até 60 dias corridos, os Coordenadores do Programa entrarão em contato com as empresas aprovadas para formalização do “Termo de Parceria”.

## **8. DA RESCISÃO**

- 8.1. O “Termo de Parceria” firmado poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.2. O “Termo de Parceria” firmado poderá ser rescindido unilateralmente pela UFABC quando se verificar a incidência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem 4.4;

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de desconto.
- 9.2. A apresentação da proposta de parceria implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 9.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser encaminhados ao endereço de *e-mail* [dsqv.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:dsqv.sugepe@ufabc.edu.br), colocando-se como assunto da mensagem: “*Programa de Parcerias e Descontos – Dúvidas*”.

- 9.4. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins divulgados no *site* da UFABC, em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor) pela UFABC, referentes ao “Programa de Parcerias”. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 9.5. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério dos coordenadores do programa ou de pessoas por eles designadas, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 9.6. Os descontos ofertados pelas interessadas só terão validade a partir da data da publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial da União (DOU).
- 9.7. Os Termos de Parceria deverão ter a duração mínima de 12 meses, podendo ser renovados pelo mesmo período ao final de suas vigências, por indeterminadas vezes, por iniciativa da instituição parceira, desde que mantidas satisfeitas as exigências deste edital e de suas alterações vigentes à época das renovações.
- 9.8. Este edital será de fluxo contínuo, ou seja, não terá validade, podendo ser alterado conforme necessidade administrativa.
- 9.9. As instituições públicas ou privadas participantes deverão fornecer a relação de servidores (as), estagiários (as) e/ou respectivos dependentes aderentes ao Programa de Parcerias a cada 12 meses ou a qualquer tempo, conforme solicitação da UFABC.
- 9.10. As instituições parceiras estão obrigadas a manter as condições cadastrais e de regularidade fiscal durante a vigência do ajuste, sob pena de rescisão.
- 9.11. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do programa.

Santo André, 11 de outubro de 2022.